



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

DA

AZUL S.A.

Aprovada pelo Conselho de Administração da AZUL S.A.
em 10 de agosto de 2023

Código de Ética e Conduta

Sumário

CAPÍTULO 1 –.....	4
CARTA DO PRESIDENTE	4
CAPÍTULO 2 –.....	4
NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
CAPÍTULO 3 –.....	5
OBJETIVO.....	5
CAPÍTULO 4 –.....	5
POLÍTICAS BÁSICAS DO CÓDIGO	5
4.1. Integridade.....	5
4.2. Política de Utilização do Programa de Concessão de Passagens	6
4.3. Ambiente de Trabalho.....	6
4.4. Relacionamento entre Funcionários	7
4.5. Conflito de Interesses.....	7
4.6. Associações, Sindicatos de Classe e Engajamento Político	8
4.7. Contratação de Familiares e Parentes	8
4.8. Contratação de Fornecedores e Parceiros de Negócios	9
4.9. Relações com Governo e Poder Público.....	9
4.10. Brindes, Presentes, Patrocínios e Doações	10
4.11. Negociação Honesta.....	10
4.12. Combate à Corrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.....	11
4.13. Legislação	11
4.14. Registros Contábeis e Controles Internos	11
4.15. Responsabilidades Individuais	11
4.16. Uso do Patrimônio da Azul.....	12
4.17. Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação	12
4.18. Uso de Mídias Sociais e Conduta fora da Companhia.....	13
4.19. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma	13
4.20. Sustentabilidade.....	13
4.21. Comunicação Interna e Externa	13
CAPÍTULO 5 –.....	14
ACIONISTAS	14
CAPÍTULO 6 –.....	14

CONFIDENCIALIDADE	14
CAPÍTULO 7 –.....	14
COMITÊ DE ÉTICA	14
CAPÍTULO 8 –.....	14
REPORTE DE COMPORTAMENTO ILEGAL OU ANTIÉTICO	14
8.1 Política de Não-Retaliação	15
CAPÍTULO 9 –.....	15
DÚVIDAS E SUGESTÕES	15
CAPÍTULO 10 –.....	15
APROVAÇÃO.....	15

CAPÍTULO 1 – CARTA DO PRESIDENTE

A seguir, você vai conhecer nosso Código de Ética e Conduta, que reúne um conjunto de princípios éticos e normas de conduta que norteiam nossos negócios e as decisões de nossa companhia, incluindo todas as empresas e unidades de negócio do grupo (Azul S.A., Azul Linhas Aéreas Brasileiras, TudoAzul, Azul Viagens, Azul Cargo Express e Azul Conecta, coletivamente designadas como “Azul” ou “Companhia”). Com ele, buscamos promover e consagrar nossos valores, guiando nossas atividades e permitindo que sejamos uma empresa reconhecida pelo respeito e ética praticados dia após dia.

Nossos valores fortalecem nossa integridade e nossa reputação, mas o que constrói a ética na Azul é a atitude de nossos Tripulantes. Nosso sucesso depende, cada vez mais, do respeito aos padrões éticos e da atitude íntegra de cada um aqui.

Por isso, aqui estão algumas regras e diretrizes que vão orientar as atividades e a conduta de todos nós, com o objetivo de fortalecer nossa Cultura e reafirmar nosso compromisso com a ética e integridade e preservando nossa reputação. Pedimos que leia com bastante atenção, pois todas as informações aqui são de extrema importância para a perenidade do nosso negócio e podem ser cobradas em suas atitudes diariamente.

Este Código aplica-se obrigatoriamente a todos os Tripulantes da Azul, incluindo, sem exceção, o presidente, vice-presidentes, diretores, gerentes, aeronautas, aeroviários e demais empregados da Azul, estagiários e menores aprendizes, bem como os membros do Conselho de Administração e nossos parceiros de negócios (stakeholders, terceiros, representantes), nos termos do artigo 42, III, do Decreto nº 8.420/2015. Cada um de nós é responsável por aplicar e disseminar tais regras, zelando pelo cumprimento de suas diretrizes.

Se você tiver alguma dúvida sobre uma situação ser considerada proibida ou não pela Azul, ou tome conhecimento de alguma ação que viole os princípios éticos e de conduta deste Código, converse com o seu Gestor ou acesse o Canal Confidencial pelos canais disponíveis na seção “Reporte de Comportamento Ilegal ou Antiético”. A Azul não permitirá qualquer tipo de retaliação em virtude de comunicações feitas de boa-fé.

Espero que possamos voar cada dia mais alto com você no nosso time!

Um abraço, John Rodgerson
Presidente

CAPÍTULO 2 – NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Fazer com que esse seja o melhor emprego da minha vida e que nosso Cliente tenha o melhor voo da sua.

VISÃO

Construir juntos a melhor companhia aérea do mundo.

VALORES

Segurança – Nada é mais importante;

Consideração – Trate o outro como ele gostaria de ser tratado. Observe, Perceba e Atenda;

Integridade – Seja um exemplo do bem;

Paixão – Ame o que faz;

Inovação – Esteja aberto e faça cada dia melhor;

Excelência – Seja impecável no que faz.

CAPÍTULO 3 –

OBJETIVO

Este documento resume a conduta exigida pelas principais políticas e diretrizes em vigor e seu objetivo é reforçar a necessidade de agirmos com ética em todas as nossas ações. Todos os Tripulantes devem seguir as políticas e diretrizes da Companhia, assim como os princípios de Integridade nos negócios aqui descritos.

Com o intuito de dar total transparência e intensificar a disseminação do Código, foram criados o Comitê de Ética e o Canal Confidencial. Ao Comitê de Conduta caberá a gestão do Código, zelando por seu cumprimento e adequação à realidade do ambiente de negócios da Azul. O Canal Confidencial é um canal de comunicação direto para que os Tripulantes possam tirar eventuais dúvidas, esclarecimentos ou fazer denúncias.

As relações entre a Azul, seus Tripulantes, acionistas, conselheiros, fornecedores, Clientes, concorrentes e órgãos públicos são pautadas nas melhores práticas e não serão permitidas situações que possam causar prejuízos decorrentes de interesses pessoais de Tripulantes e acionistas.

A não-observância das diretrizes descritas neste Código, legislação aplicável e demais normas e regulamentos internos será considerada infração grave, principalmente se resultar em benefícios pessoais ou a terceiros em prejuízo da Azul ou quaisquer de suas Afiliadas, estando o infrator sujeito à aplicação das punições previstas em lei, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.

CAPÍTULO 4 –

POLÍTICAS BÁSICAS DO CÓDIGO

4.1. Integridade

Na Azul, todos os Tripulantes devem estar comprometidos em conduzir o negócio de maneira honesta e pautada na ética. Integridade é a base para uma relação positiva e benéfica entre os Tripulantes, nossos Clientes, nossos investidores, nossos parceiros de negócios e todos os outros com quem a Azul possa se relacionar. Age-se com integridade quando se fala a verdade, honra-se com compromissos e responsabiliza-se por seus atos. Também se age com integridade quando se trata os demais com sinceridade, respeito e dignidade.

Na Azul não serão tolerados atos de extorsão e suborno privado e nenhuma forma de ilegalidade na condução dos seus negócios, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem.

Todo Tripulante deverá, no exercício de suas atividades na Azul, pautar-se pelos princípios éticos, sobretudo da dignidade, segurança, consideração, integridade, exemplo, decoro, zelo e disciplina, devendo seus atos, comportamentos e atitudes serem direcionados para a preservação do bom nome e honra da Azul, da segurança operacional e da excelência na prestação dos seus serviços de transporte aéreo em prol do interesse público, despertando o respeito e a confiança dos demais Tripulantes, Clientes, parceiros e da sociedade em geral.

Também não serão toleradas fraudes de Tripulantes contra a Companhia, bem como quaisquer atos lesivos contra os interesses da Azul. A Companhia tomará sempre todas as medidas judiciais cabíveis contra quaisquer pessoas que cometam fraudes internas ou externas.

4.2. Política de Utilização do Programa de Concessão de Passagens

O Programa de Concessão de Passagens para Tripulantes, dependentes (Companheiro Designado, Pais e Filhos) e o “Amigo Azul” deverá ser utilizado de boa-fé e de acordo com as regras contidas na política interna (NOI-PSS-APB-017 – Política de Concessão de Passagens).

Passagens emitidas através do Programa de Concessão não poderão ser utilizadas para viagens de negócios por nenhum de seus beneficiários. As passagens emitidas pelo Programa de Concessão não podem, em hipótese alguma, serem comercializadas em qualquer modalidade (companheiro designado ou “Amigo Azul”), sendo considerada falta grave.

A Companhia se reserva o direito a monitorar as emissões de reservas e solicitar justificativas aos Tripulantes, sendo a má utilização passível de suspensão do benefício ou mesmo a demissão com ou sem justa causa, conforme política interna (POP-PSS-APB-019 – Medidas Disciplinares).

Lembre-se: você é responsável pelo comportamento de seus beneficiários, devendo informar e garantir o cumprimento de todas as regras do Programa, também aplicáveis a eles.

4.3. Ambiente de Trabalho

A Azul está comprometida em manter um ambiente de trabalho amistoso e seguro, no qual todo Tripulante será tratado de forma justa, igualitária, cordial e respeitosa, independentemente da posição ou cargo que ocupa. A Azul valoriza a diversidade e diferenças entre seus Tripulantes e não serão admitidos em hipótese alguma:

- A discriminação, intimidação ou preconceito de qualquer natureza, tais como relativos a etnia, gênero, credo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial, formação profissional e intelectual;
- O assédio moral individual ou organizacional, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos;
- Situações de ofensas pessoais, xingamentos, humilhações, desrespeito, situações vexatórias ou condutas que, de qualquer modo, impliquem desrespeito ao ser humano; e
- A prática de qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil. A Azul somente admitirá a contratação de menores na condição aprendizes, nos termos da Lei 10.097/2000 e Decreto 5.598/2005, em áreas administrativas e técnicas, desde que isso não comprometa sua formação e seu desenvolvimento educacional.

A Azul também está comprometida em manter um sistema de contratação de Tripulantes justo e sem privilégios de qualquer natureza, avaliando os candidatos à admissão ou promoção interna com base em suas condições de atender aos requisitos e expectativas do cargo pretendido.

A Azul manterá políticas de inclusão e programas especiais para Pessoa com Deficiência, devendo disponibilizar condições que possibilitem o desenvolvimento de atividades de forma segura dentro da Companhia.

4.4. Relacionamento entre Funcionários

Fica permitido o relacionamento afetivo entre Tripulantes, desde que não ocupem qualquer nível de subordinação hierárquica ou administrativa dentro da mesma Gerência Geral/Gerência, bem como qualquer tipo de influência de decisão de gestão, processos, avaliações, promoções e outras condições conflitantes e não especificadas neste Código.

Mesmo nos casos onde não exista subordinação, mas que possa existir algum tipo de influência sobre decisões de carreira, comportamento ou atividade de um empregado sobre outro, o Tripulante não poderá participar de decisões que possam beneficiar ou prejudicar o outro Tripulante. Não é permitido, ainda, que os Tripulantes envolvidos se avaliem nos processos anuais de avaliação 360 ou semelhantes.

Para aeronautas, fica proibido o relacionamento caso um dos Tripulantes ocupe cargo gerencial e/ou administrativo em suas respectivas Diretorias (Pilotos ou Comissários).

Relacionamentos afetivos entre Tripulantes devem ser informados às respectivas gerências. Casamentos ou uniões estáveis devem ser reportados à área de Pessoas para atualização cadastral. A omissão desta informação configura infração ao Código.

4.5. Conflito de Interesses

Os Tripulantes da Azul e seus dependentes devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possam criar um conflito entre seus próprios interesses e os da Companhia. Em outras palavras, Tripulantes não podem participar de decisões da Azul nas quais possam obter benefícios pessoais.

O conflito de interesses acontece nas situações em que os interesses pessoais do Tripulante (ou de algum de seus familiares) se contraponham aos interesses da Azul ou possam causar danos ou prejuízos à Companhia. São exemplos de situações comuns que podem caracterizar o conflito de interesses: se o Tripulante ou seu familiar tem participação societária em empresas fornecedoras, parceiros de negócios ou competidores da Azul; se o Tripulante direcionar ou conduzir contratações de empresas de familiares, amigos ou conhecidos utilizando-se de sua posição ou poder de influenciar transações na Azul; se o Tripulante promover negócios que atendam os interesses pessoais do Tripulante, familiares ou amigos em detrimento dos interesses da Companhia.

O Tripulante que tiver contrato ou parcerias com marcas (por exemplo, de roupas, maquiagem ou cosméticos), não pode vincular tal marca com sua imagem como Tripulante, publicando fotos uniformizado, com crachá ou qualquer outra referência à Azul.

Por fim, fica vedado a qualquer Tripulante a realização de atividades externas, tais como a prestação de consultoria ou serviço de qualquer natureza que conflitam com suas atividades na

Azul, bem como ocupar posição em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a Azul.

Se o Tripulante acreditar que uma situação possa configurar conflito de interesses, mesmo que não descrito ou explicitado neste Código, é seu dever informar seu superior imediato ou o Comitê de Ética para avaliação, discussão, orientação e decisão final da situação.

4.6. Associações, Sindicatos de Classe e Engajamento Político

Aos Tripulantes da Azul é garantida a liberdade de associação sindical, sendo que a Companhia busca manter uma política permanente de diálogo aberta e constante com entidades de representação de seus Tripulantes.

A Azul reconhece como representantes dos seus Tripulantes apenas as entidades sindicais legalmente constituídas e persegue o melhor acordo entre os interesses de seus Tripulantes e os da organização. A Azul não autoriza que associações atuem em seu nome na defesa de interesses ilegais ou ilegítimos. Somente pessoas formalmente deliberadas pela Companhia poderão representar o Grupo junto às associações e sindicatos.

A Azul respeita as convicções políticas de seus Tripulantes. Os Tripulantes que se envolvam em atividades políticas e cívicas devem fazê-lo em sua esfera pessoal, sem qualquer tipo de associação com suas atribuições no âmbito das empresas do Grupo. Estas atividades políticas devem ser exercidas fora do ambiente e do período de trabalho e sem utilização de recursos da Azul. É proibida a divulgação de qualquer propaganda ou manifestação política nas instalações e plataformas digitais da Azul.

4.7. Contratação de Familiares e Parentes

A indicação realizada por Tripulantes de parentes e amigos à Azul é uma prática comum e aceitável, mas é importante que a condição de parentesco existente seja claramente informada à área de Pessoas no início do processo de recrutamento. A omissão desta informação configura infração ao Código. Além disso, as áreas responsáveis deverão decidir pela seleção e contratação e examinar candidatos indicados em igualdade de condições com candidatos que estiverem buscando colocação na Azul por outros meios.

No entanto, fica proibida a contratação de familiares e parentes¹ para ocupar posições subordinadas a gestores diretos ou indiretos dentro da mesma Gerência Geral/Gerência do parente ou familiar em questão. Também não será permitida a admissão de parentes de Tripulantes classificados como gestores para posições abertas na mesma Diretoria, ainda que não exista relação direta de subordinação ou hierarquia. Finalmente, não será permitido que os Tripulantes familiares ou parentes se avaliem nos processos anuais de avaliação 360 ou semelhantes.

Para aeronautas, fica proibida a contratação de familiares e parentes caso um dos Tripulantes ocupe cargo gerencial e/ou administrativo em suas respectivas Diretorias (Pilotos ou Comissários).

Durante o contrato de trabalho, movimentações internas como transferências ou promoções podem levar a uma situação de conflito. Caso isso aconteça, comunique seu superior imediato, a área de Pessoas e a área de Compliance. Em situações raras em que circunstâncias excepcionais não sejam claras para configurar não-conformidade com as diretrizes estabelecidas por esse Código de Ética e Conduta, o Comitê de Ética deverá ser envolvido para arbitrar.

4.8. Contratação de Fornecedores e Parceiros de Negócios

Negociaremos sempre com nossos fornecedores e parceiros de negócios de forma transparente e com lisura nos relacionamentos comerciais.

Todos os potenciais fornecedores e parceiros de negócios da Azul serão avaliados e selecionados por meio de critérios claros, honestos e sem qualquer discriminação. Toda decisão deve ser pautada na qualidade técnica e econômica, não sendo permitidos favorecimentos ou privilégios de nenhuma natureza.

A Companhia divulgará seus Valores e regras de conduta a seus fornecedores, que deverão atuar de forma compatível a esses Valores e regras descritos no Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócios.

Nenhum fornecedor ou parceiro de negócios da Azul poderá fazer uso de trabalho escravo ou infantil, sendo obrigação de cada Tripulante denunciar esse tipo de prática.

Fica proibida a contratação de empresas pertencentes, geridas ou dirigidas por Tripulantes ou seus familiares diretos ou indiretos.

A Azul espera que seus fornecedores e parceiros de negócios prestem seus serviços de forma clara, entregando corretamente os produtos e serviços contratados, bem como tomando todas as medidas necessárias em termos de saúde, segurança e meio ambiente.

A Azul encerrará o relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios sempre que observar prejuízos ou riscos à sua imagem ou de seus interesses em razão do não-cumprimento de questões legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

4.9. Relações com Governo e Poder Público

O relacionamento com Agentes Públicos deve sempre ser pautado na transparência, legalidade, legitimidade, e representar os interesses da Azul. É vedado a qualquer Tripulante prometer, oferecer, dar ou autorizar a entrega de vantagem indevida (incluindo, mas não se limitando a recursos, produtos e serviços da Azul) a agentes da administração pública (autoridades, funcionários, empregados ou servidores) direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo autarquias ou empresas de que participe o poder público – no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

As interações com Agentes Públicos deverão respeitar o Código de Ética Conduta, e a Política Anticorrupção da Companhia. Os principais contextos com os quais a Azul interage com a administração pública estão relacionados aos âmbitos: **Institucional** - contato com Agentes Públicos na figura de interlocutores de temas regulatórios, governamentais ou especializados; **Processos Específicos** - situações nas quais a Azul precisará estabelecer contato com agentes públicos para processos como licitações, autuações, fiscalizações, obtenção de licenças e alvarás. Há ainda, o contato como parte de uma atividade operacional do dia a dia.

É recomendável, que os contatos presenciais com agentes públicos não sejam realizados por um Tripulante isoladamente e ocorram em ambientes profissionais.

A Azul proíbe quaisquer pagamentos, a título de gratificação ou vantagem indevida, a Agentes públicos para agilizar, omitir ou retardar serviços de rotina ou ações administrativas. As abordagens de Agentes Públicos recebidas contendo solicitações de pagamentos ou vantagens indevidas, deverão ser rejeitadas imediatamente e de forma expressa e inequívoca. O ocorrido deverá ser, obrigatoriamente, formalizado ao Canal de Denúncias da Companhia, através do site www.canalconfidencial.com.br/azul.

4.10. Brindes, Presentes, Patrocínios e Doações

Presentes, brindes, vantagens ou itens de valor (incluindo almoços, jantares, passeios, passagens, shows etc.) não devem ser prometidos, oferecidos ou entregues a, ou aceitos de, qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal, nacional ou estrangeira, bem como funcionários ou agentes públicos de qualquer natureza, a não ser que esteja muito claro que tais presentes, brindes, vantagens ou itens de valor não irão influenciar decisões da Azul, ou dos órgãos governamentais em favor da Azul e, ainda, que sejam permitidos pela legislação interna do órgão do qual faz parte o agente público.

A Azul e seus Tripulantes devem cumprir a legislação vigente que trata do assunto em todas as esferas de governo. No caso de dúvidas acerca da legislação vigente ou sobre a possibilidade de oferecer ou receber um presente, brinde, vantagem ou itens de valor, o Tripulante deve entrar em contato com o Departamento Jurídico da Azul pelo e-mail juridico@voeazul.com.br.

Para evitar uma aparente influência não apropriada, nenhum Tripulante ou membro mais próximo de sua família deve aceitar qualquer presente, brinde ou vantagens que sejam equivalentes a um valor acima de US\$ 100 (cem dólares norte-americanos). Também não se deve aceitar empréstimos e favores. Não é apropriado aceitar refeições, bebidas ou entretenimentos excessivos (passeios, shows, etc.) de fornecedores, parceiros de negócios ou potenciais fornecedores e parceiros de negócio. Atividades com fornecedores e seus representantes, custeadas pela Azul, não podem colocar em risco a imagem e a marca da Companhia perante o público interno, sociedade, acionistas e poder público. Fica terminantemente proibido o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

Convites para eventos com despesas custeadas por Clientes, fornecedores, parceiros de negócios, órgãos governamentais e outros aqui não descritos, somente poderão ser aceitos pelo Tripulante quando (i) existir a real oportunidade de desenvolvimento de contatos comerciais para a Azul, (ii) que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e (iii) a participação tenha sido formalizada e autorizada pelo superior hierárquico do Tripulante.

Patrocínios e Doações são concedidos apenas a iniciativas com as quais a Azul se identifica, conforme definido em política interna (NOI-ADM-GRC-006 – Política de Patrocínios e Doações). Não serão permitidas doações político-partidárias, bem como que qualquer Tripulante faça doações em nome da Azul. A Azul respeita e cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis a contribuições políticas.

Patrocínios e Doações devem possuir prévia análise e aprovação dos Departamentos responsáveis, em conjunto com o Departamento Jurídico e não serão concedidos exclusivamente a pessoas físicas e/ou Tripulantes.

4.11. Negociação Honesta

Na Azul, nos comprometemos a negociar e tratar de forma correta, honesta e de boa-fé com os Tripulantes, nossos Clientes, parceiros de negócios e competidores. Manteremos sempre um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em nossa atividade, criando relações duradouras e harmoniosas, baseadas na confiança mútua.

Fica proibido a todos os Tripulantes adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos nossos concorrentes, fornecedores ou parceiros de negócios. Todas as informações sobre nossos concorrentes e do mercado em que atuam devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas.

4.12. Combate à Corrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

A Azul é comprometida com as leis de prevenção e combate à corrupção e lavagem de dinheiro, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (nº 12.846/13) e a Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. A Companhia não tolera condutas antiéticas, sobretudo quando estas envolvem atos de corrupção ou quaisquer outros que possam lesar a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O Tripulante da Azul não deve agir em desacordo com a ética e a transparência, seja na relação com o setor público, como na obtenção de alvarás, permissões ou atendimento a fiscalizações, nem descumprir as leis, ainda que possam impactar a nossa rotina, sobretudo no que diz respeito a padrões coerentes de comportamento que orientam a nossa conduta. A Azul tem como objetivo conduzir negócios exclusivamente com fornecedores e parceiros envolvidos em atividades legítimas e legais.

4.13. Legislação

A Azul e seus Tripulantes devem cumprir todas as leis, normas, portarias e regulamentos em vigor nos locais onde mantém operações no Brasil e no exterior. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação de uma lei, norma, portaria ou regulamento devem ser encaminhadas ao Departamento Jurídico da Azul pelo e-mail juridico@voeazul.com.br.

4.14. Registros Contábeis e Controles Internos

Todos os registros ou relatórios financeiros, contábeis, vendas, despesas, registros de horas trabalhadas e outros documentos devem representar, com precisão e clareza, os fatos ocorridos. Documentos e registros impróprios ou fraudulentos são contrários à política da Azul.

Por isso, a Azul mantém um sistema de controles internos desenhado para fornecer o nível de segurança adequado e suficiente de que os livros, registros e ativos da Companhia são mantidos e contabilizados. Registros contábeis, políticas e controles internos são periodicamente revisados por uma equipe de Auditoria Interna com base nos requisitos da Lei Sarbanes-Oxley.

4.15. Responsabilidades Individuais

Todos os Tripulantes devem ter postura de “dono”, ou seja, zelarem pela qualidade do trabalho, enxergando oportunidades, com visão de negócio e eliminando desperdícios, sempre buscando maneiras de fazer o negócio crescer e se sustentar. Como “dono” é esperado que cada colaborador proteja o patrimônio do Azul e a sua imagem.

Devem desenvolver suas atividades sempre focando nos conceitos de Safety e Security, assim como identificar e reportar formalmente ao SGSO Azul não só as ocorrências, mas principalmente potenciais situações ou condições de perigo que possam oferecer riscos às operações, agindo assim de forma PREVENTIVA.

4.16. Uso do Patrimônio da Azul

Cada Tripulante tem o dever de cuidar do patrimônio da Azul, sendo sua responsabilidade zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio colocado sob sua guarda. Todos os bens, equipamentos e instalações da Azul destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares ou para propósitos ilegais, inapropriados ou não autorizados pela Companhia.

As doações de qualquer bem ou equipamento da Azul deverão observar as normas internas e do Estatuto Social da Companhia.

Além disso, a propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Azul, e nela se incluem patentes, know-how, informações técnicas de processo e mercado. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de estratégias geradas é propriedade exclusiva da Azul.

4.17. Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação

Todo Tripulante terá acesso aos sistemas eletrônicos da Azul, que deverão ser utilizados como ferramentas de trabalho. Sua utilização para fins pessoais deverá ser moderada e não contrariar as normas e orientações internas já existentes ou prejudicar o andamento do seu trabalho.

Não será permitido aos Tripulantes a veiculação de informações e mensagens que contenham material obsceno, difamatório, correntes de arrecadação de recursos, anúncios de vendas de quaisquer tipos de artigos (alimentos, bens, veículos, etc.), prática de jogos, trotes e atos discriminatórios, e outras de natureza semelhante. É vedado o uso destes recursos para divulgação de propaganda político-partidária, acesso ou divulgação de pornografia e prática de atividades ilícitas. A Azul poderá utilizar recursos eletrônicos que impeçam o recebimento e propagação desse tipo de material. A critério da Azul, websites da internet com conteúdo considerado inadequado poderão ter acesso bloqueado dentro da Companhia.

Os Tripulantes são responsáveis pela adequada guarda e utilização de seu login e senha de acesso aos sistemas informatizados da Azul. É mandatório que estas informações sejam tratadas pelos Tripulantes de forma confidencial, pessoal e intransferível.

Visando assegurar a integridade e a segurança das informações, a Azul se reserva no direito de inspecionar e monitorar a utilização dos sistemas de informação, bem como acessar qualquer arquivo, documento ou mensagem que esteja armazenada e/ou seja processada em seu ambiente de tecnologia.

As informações da Azul devem ser utilizadas de modo ético, seguro, respeitando todas as normas internas, bem como leis e requisitos regulatórios aplicáveis. Todos os tripulantes, estagiários e prestadores de serviço são responsáveis pela proteção dos dados pessoais e privacidade dos dados de seus Clientes, Tripulantes e fornecedores, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

4.18. Uso de Mídias Sociais e Conduta fora da Companhia

As redes sociais estão cada vez mais presentes em nosso dia a dia, muitas vezes para finalidades pessoais, porém também para fins profissionais, gerando uma gama enorme de oportunidades de negócios. A Azul possui canais oficiais e uma equipe responsável por monitorá-los e mantê-los atualizados, de acordo com as novidades e necessidades da Companhia. Desta forma, Tripulantes são proibidos de se manifestar em nome da Azul, reagir a comentários negativos (ainda que a informação seja falsa ou sugestionada), ou participar de debates ou discussões que envolvam a marca da Companhia.

O conteúdo de manifestações pessoais em redes sociais não deve ser pejorativo em relação à Azul, a qualquer colega de trabalho, fornecedor, Cliente ou público em geral. Também não é permitida nenhuma manifestação pessoal em redes sociais que expresse posicionamento sobre política, situação social, raça, religião, gênero e orientação sexual, quando uniformizados, trajando qualquer insígnia designativa da Azul e/ ou em ambientes e dependências da Azul.

Os Tripulantes devem ser criteriosos com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações em sua vida privada que permitam a identificação com a Azul. Todos devem agir com prudência não expondo a imagem da organização e nem a própria carreira em risco.

As diretrizes do Código de Ética e Conduta devem ser aplicadas tanto dentro quanto fora de ambientes da Azul e, ainda, no ambiente virtual. Devem ser observadas, ainda, as regras descritas em norma interna (NOI-ADM-MKT-001 – Uso de Redes Sociais).

4.19. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma

Em razão da segurança necessária para a operação da Azul, fica terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e a entrada na Companhia ou em suas bases, aeroportos e aeronaves em estado de embriaguez. Essa regra também se aplica a qualquer Tripulante e/ou familiar de Tripulante que esteja a bordo de nossas aeronaves. Também é terminantemente proibido o uso ou porte de drogas e entorpecentes de qualquer natureza e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança das nossas operações ou o desempenho dos demais Tripulantes. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Azul, salvo para profissionais expressamente autorizados.

4.20. Sustentabilidade

A Azul está comprometida com a responsabilidade sócio-ambiental, de forma a cumprir todas as normas, leis e diretrizes de meio ambiente, segurança do trabalho e saúde ocupacional aplicáveis aos nossos negócios, conforme descrito em nossa Política de Sustentabilidade.

Os Tripulantes têm a obrigação de informar imediatamente à Liderança sobre qualquer ação da Companhia, seus funcionários ou terceiros que ameça o meio ambiente, a segurança e a saúde de qualquer Tripulante.

4.21. Comunicação Interna e Externa

Apenas Tripulantes ou profissionais indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da Azul ou de suas unidades de negócios. Se um Colaborador for

procurado para dar informações, entrevistas, palestras ou escrever artigos em nome da Azul ou fazendo referência a mesma à algum veículo de comunicação, o Tripulante deverá informar sua liderança e à área de Marketing.

CAPÍTULO 5 –

ACIONISTAS

A Azul pauta seu relacionamento com seus acionistas, potenciais investidores e analistas seguindo as mais modernas regras de Governança Corporativa, mantendo uma comunicação aberta, transparente, precisa e oportuna, de acordo com as recomendações e aprovações dos seus Conselheiros e colaboradores especialmente designados, respeitando o acesso de todos à informação relevante em tempo hábil.

CAPÍTULO 6 –

CONFIDENCIALIDADE

O Tripulante que, em razão de suas atividades na Azul, tenha acesso a quaisquer informações confidenciais e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela Companhia (“Informações Confidenciais”), deverá manter absoluto sigilo sobre tais Informações Confidenciais para não prejudicar os negócios da Azul, principalmente publicá-las ou divulgá-las para qualquer um de nossos competidores. São exemplos dessas Informações Confidenciais: as estratégias da Azul, métodos, orçamento, business plan, resultados, apresentações (impresas ou eletrônicas), manuais, livros, apostilas, registros, arquivos eletrônicos, correios eletrônicos e demais documentos, bem como informações técnicas relativas a seus produtos, aeronaves, motores, equipamentos, rotas, serviços, hotrans, promoções e processos. A proteção contra a divulgação e uso não autorizados de tais Informações Confidenciais é de extrema importância para a manutenção da posição competitiva da Azul e de sua reputação.

CAPÍTULO 7 –

COMITÊ DE ÉTICA

A Azul possui um Comitê de Ética, ao qual cabe (i) gerir o presente Código; (ii) analisar e julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código; (iii) impor as sanções disciplinares cabíveis; e (iv) deliberar sobre o esclarecimento de quaisquer dúvidas com relação ao seu conteúdo.

O Comitê de Ética será composto pelo Diretor de Pessoas, Diretor Jurídico, Diretor Vice-Presidente Financeiro (ou, alternativamente, um Diretor convidado), Diretor Vice-Presidente de Pessoas, Clientes e ESG e o Responsável de Compliance, para cumprir um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato.

Os membros do Comitê de Ética deverão sempre (i) assegurar a compreensão das normas de conduta da Azul, (ii) garantir a investigação e o tratamento adequado para os conflitos e os desvios de conduta trazidos para análise do Comitê, (iii) divulgar amplamente as diretrizes e normas do presente Código aos Tripulantes e terceiros parceiros, e (iv) esclarecer eventuais dúvidas referentes ao presente Código.

CAPÍTULO 8 –

REPORTE DE COMPORTAMENTO ILEGAL OU ANTIÉTICO

Todo Tripulante que acreditar de boa-fé que ocorreu ou possa estar ocorrendo uma violação ao Código em qualquer área da Companhia, deverá, tão logo seja possível, reportar tal fato a

qualquer membro do Comitê Ética, Departamento de Riscos e Compliance ou registrar seu relato no Canal Confidencial. O Tripulante que não queira se identificar poderá fazer um reporte anônimo acessando o website www.canalconfidencial.com.br/azul ou ligando para o número 0800 377 8050. Este é um canal dedicado e gratuito.

Este canal também poderá ser utilizado por pessoas externas à Companhia, tais como fornecedores, parceiros de negócios, investidores e acionistas da Azul, bem como quaisquer outros que possam reportar violações a este Código.

Todas as denúncias ou reportes recebidos pela Azul serão tratados com confidencialidade até onde possível, de forma que possa ser feita uma investigação adequada sobre os fatos denunciados. Quaisquer denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno privado ou corrupção de agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, em atos ou transações comerciais que envolvam Tripulantes, fornecedores e parceiros de negócio, serão apresentadas ao Comitê de Ética para investigação.

8.1 Política de Não-Retaliação

Todas as denúncias são realizadas de forma confidencial (quando assim definido) e serão tratadas por um grupo limitado de pessoas, em função da necessidade de averiguação.

Não será permitida nenhuma retaliação ao Tripulante que reportar, de boa-fé, eventuais suspeitas de violação do presente Código

CAPÍTULO 9 – DÚVIDAS E SUGESTÕES

Em algumas ocasiões os Tripulantes poderão ter dúvidas sobre sua conduta na execução do seu trabalho.

Em caso de dúvida sobre a aplicação dos princípios gerais deste Código a uma situação particular, o Tripulante deverá entrar em contato com um dos membros do Comitê de Ética, da Área de Riscos e Compliance ou diretamente no Canal Confidencial.

CAPÍTULO 10 – APROVAÇÃO

Esta política foi revisada e aprovada pelo Conselho de Administração em 10 de agosto de 2023.